

REGULAMENTO

NOME DA PROMOÇÃO: “PRODUTOS FINANCEIROS LOPES”

A PROMOÇÃO “PRODUTOS FINANCEIROS LOPES” sofreu algumas alterações, assim fiquem atentos às alterações constantes neste Regulamento.

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

INFOCARDS SERVIÇOS E PROCESSAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.583.361/0001-70 localizada na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937– Bloco C – Conj 6 – São Paulo– SP - CEP: 04309-011.

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **INFOCARDS SERVIÇOS E PROCESSAMENTO LTDA.**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo cuja Nota Técnica e suas respectivas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme **Processo SUSEP nº 15414.900962/2019-94**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S.A.**, inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, e cederá gratuitamente aos participantes o direito à cessão dos sorteios dos Títulos de Capitalização, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento.

1.2 Aplicam-se a este regulamento os termos das Circulares SUSEP nº 569/2018, 576/2018 e 376/2008, além de outras legislações e atos normativos que regulem a matéria.

1.3 A promoção não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da **INFOCARDS SERVIÇOS E PROCESSAMENTO LTDA.**, em vigor durante a sua duração.

1.4 Conforme determina o artigo 17, da Circular SUSEP nº 376/2008, não participam da **PROMOÇÃO COMERCIAL** medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

1.5 O presente Regulamento aplica-se aos colaboradores do Lopes Supermercados, que se enquadrem nas condições de participação descritas no item 3 e seguintes abaixo.

2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá seu prazo de vigência a partir das 00h00min do dia **02/04/2018** e prazo de término indeterminado e será realizada no Estado de São Paulo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** os colaboradores dos Lopes Supermercados responsáveis pelas vendas do Plano de Assistência Odontológica aos

clientes, pessoas físicas, titulares do **Cartão Lopes**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em todo território nacional, que preencherem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.2 Para participar desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o cliente titular do **Cartão Lopes**, terá que adquirir o Plano de Assistência Odontológica ofertado em uma das unidades do Lopes Supermercados. O **colaborador do Lopes Supermercados** deverá concluir a venda do Plano de Assistência Odontológica ao cliente titular do **Cartão Lopes**, **devendo** o referido Plano ser debitado diretamente no **Cartão Lopes**.

3.2.1 O colaborador responsável pela venda do Plano de Assistência Odontológica, caso após ser desligado da empresa, seja contemplado no sorteio, somente terá direito ao recebimento do prêmio, se o desligamento da empresa ocorreu no mesmo mês do sorteio, caso contrário, não terá direito a premiação.

3.2.2 **Não serão consideradas as participações** na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** de Colaboradores que estejam em cumprimento de aviso prévio na data de início da Promoção ou que estejam afastados em decorrência de incapacidade provisória ou permanente durante a vigência da **PROMOÇÃO**.

3.2.3 Caso o colaborador contemplado se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas no item 3.2.1 e 3.2.2, será automaticamente desclassificado, e a premiação será revertida à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

3.3 Mediante a contratação do Plano de Assistência Odontológica, o cliente titular terá o direito de participar de 1 (um) sorteio mensal, sendo no último sábado de cada mês, observada a regra do item 3.5. O contemplado receberá uma premiação individual no valor de R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), líquido de Imposto de Renda.

3.3.1 O **colaborador responsável pela venda do Plano de Assistência Odontológica que for contemplado** receberá uma premiação individual, no valor de R\$1.366,66 (mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$1.025,00 (mil e vinte e cinco reais) líquido de Imposto de Renda.

3.4 O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP e de acordo com a Legislação vigente.

3.5 O cliente participante concorrerá a partir do mês subsequente a adesão do Plano, desde que atenda as condições estabelecidas neste regulamento.

3.6 Embora, somente possam participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** e consequentemente dos sorteios os titulares do **Cartão Lopes**, para cada CPF acrescentado ao Plano de Assistência Odontológica adquirido pelo titular, e debitado diretamente na fatura do

Cartão Lopes, será disponibilizado mais 1 (um) **NÚMERO DA SORTE** ao participante para concorrer aos sorteios.

Exemplo: O titular adquire um Plano de Assistência Odontológica e agrega a esse plano mais 2 (dois) dependentes, o colaborador responsável pela venda então terá o direito de receber o total de 3 (três) **NÚMEROS DA SORTE** para concorrer aos sorteios.

3.6.1 Cada dependente adicionado ao Plano de Assistência Odontológica pelo titular do **Cartão Lopes** dará direito ao colaborador responsável pela inclusão à mesma quantidade de **NÚMEROS DA SORTE** de dependentes inseridos.

3.6.2 O colaborador responsável pela venda do Plano de Assistência Odontológica concorrerá aos sorteios com o(s) mesmo(s) **NÚMERO(S) DA SORTE** que o cliente participante. Assim, caso o cliente participante esteja concorrendo com 03 (três) **NÚMEROS DA SORTE**, o respectivo colaborador concorrerá com os mesmos 03 (três) **NÚMEROS DA SORTE**.

3.6.3 Depois de concluída a venda do Plano de Assistência Odontológica, caso o cliente titular do **Cartão Lopes** opte num segundo momento por inserir mais dependentes, terá direito a novos **NÚMEROS DA SORTE**, na mesma quantidade de dependentes inseridos.

3.6.4 Ocorrendo o disposto no item 3.5.1, os novos **NÚMEROS DA SORTE** serão atribuídos ao colaborador que concretizou a segunda venda. Nesta situação, o colaborador que realizou a primeira venda continuará concorrendo com os **NÚMEROS DA SORTE** inicialmente distribuídos ao cliente, ao passo que o colaborador que realizou a segunda venda concorrerá com os **NÚMEROS DA SORTE** posteriormente disponibilizados.

3.7 A distribuição dos **NÚMEROS DA SORTE** ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os clientes participantes e respectivos vendedores.

3.8 Para ter acesso ao(s) seu(s) **NÚMERO(S) DA SORTE**, o cliente participante poderá verificar a fatura correspondente ao mês da adesão ao Plano de Assistência Odontológica, ou acessá-la através do site www.supermercadolopes.com.br. Caso o(s) **NÚMERO(S) DA SORTE** ainda não esteja(m) disponível(is) na fatura correspondente ao mês da adesão ao Plano de Assistência Odontológica, em razão da data de sua emissão, o cliente participante poderá ainda consulta-los diretamente na Central de Atendimento, por meio do telefone 11-2423-2800, ou nos pontos de atendimento existentes no interior das unidades do Lopes Supermercados.

3.8.1 Os colaboradores do Lopes Supermercados responsáveis pelas vendas dos Planos de Assistência Odontológica terão acesso aos seus **NÚMEROS DA SORTE** por meio do Sistema da **PROMOTORA**, utilizando para tanto, seu login de acesso à rede.

3.9 Para que o contemplado e o respectivo colaborador do Lopes Supermercados façam jus ao recebimento do prêmio, o contemplado **deverá estar com o Plano de Assistência**

Odontológica ativo. Caso o Plano de Assistência Odontológica esteja cancelado na data do sorteio, o Cliente Sorteado será desclassificado e perderá o direito ao recebimento do prêmio, assim como o respectivo vendedor responsável pela venda.

3.10 Serão vedadas as participações, e não serão elegíveis ao recebimento da premiação:

- a. Clientes inadimplentes com o pagamento da Fatura do Cartão Lopes;
- b. Clientes que estiverem com o Plano Odontológico cancelado, inativo ou suspenso.
- c. Não poderão participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos, pessoas jurídicas e empregados da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e da **MAPFRE Capitalização S/A**. Caso o contemplado se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas acima, será automaticamente desclassificado, e a premiação será revertida à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

3.11 Caso o cliente participante cancele o Plano, será excluído automaticamente, perdendo o direito de participar dos sorteios e o seu **NÚMERO DA SORTE** passará a ser de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

3.12 Se o cliente participante deixar de pagar a mensalidade, ou seja, haja inadimplência em qualquer uma das parcelas do serviço, e o número deste cliente participante venha a ser sorteado não terá direito à premiação, e o valor será revertido para **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**. O cliente participante somente voltará a participar dos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento da(s) parcela(s) do Serviço.

4. SORTEIOS

4.1 Os sorteios serão apurados pela extração da Loteria Federal do Brasil, o titular concorrerá a 01 (um) sorteio mensal, sendo no último sábado de cada mês. Para efeito de apuração acerca do sorteio, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da loteria federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número composto de cinco algarismos será obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios subsequentes da loteria federal.

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal	
1º prêmio :	16.506
2º prêmio :	57.830
3º prêmio :	64.119
4º prêmio :	52.254

5º prêmio : 41.234

Números Sorteado: **60.944**

4.2 Caso não ocorra a extração da loteria federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o número apurado com base na próxima extração da loteria federal de quarta-feira ou sábado que venha ser realizada, prevalecendo os demais critérios de apuração dos títulos sorteados descritos no item 4.1. Se forem modificadas as datas de extração da loteria federal do Brasil durante a vigência do título de capitalização, a repercussão será implementada no título de capitalização, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais. Cessando os sorteios da loteria federal do Brasil ou havendo alterações sistêmica nos mesmos, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de apuração deste título de capitalização, a Sociedade de Capitalização se obriga a promover sorteios substitutivo em suas dependências em até 30 (trinta) dias da data original, após ampla divulgação, em idênticas condições às previstas originariamente no título, com prévia divulgação do fato aos subscritores e aos titulares de títulos, com a presença de auditoria independente e com acesso garantido aos Subscritores e Titulares deste plano.

4.3 No caso do cliente contemplado for inelegível ao recebimento do prêmio, o valor do prêmio não será distribuído a nenhum outro participante e esse valor será revertido para a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

5. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1 O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, após a data do sorteio. Caso não seja reclamado neste prazo o prêmio, o participante contemplado será desclassificado, e o prêmio será revertido à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 Para identificação dos clientes contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

6.1.1 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio;

6.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos clientes contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas no item neste regulamento, e entrará em contato com os contemplados;

6.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os ganhadores dos prêmios.

6.1.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato com o cliente contemplado via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado, e

solicitará a documentação descrita no item 6.3, necessária para liberação do pagamento do prêmio.

6.1.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site www.supermercadolopes.com.br os resultados dos sorteios e o nome do contemplado imediatamente após os pagamentos da premiação, e autorização do mesmo, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

6.2 Para eventuais dúvidas sobre os produtos ofertados pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, os clientes poderão procurar um dos colaboradores responsáveis pela venda do Plano de Assistência Odontológica diretamente em uma das lojas Lopes, pela Central de Atendimento através do telefone 11- 2423-2800 ou pelo e-mail: cartao.lopes@superlopes.com.br.

6.3 Para o recebimento do prêmio, o contemplado obrigatoriamente deverá apresentar à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, as seguintes documentações: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás com validade máxima de 180 dias), Declaração de pessoa física Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada, e no caso de estrangeiro deverá apresentar cópia simples do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente exposta, bem como outros documentos que se fizerem necessários para o recebimento da premiação.

NOTA: O contemplado deverá ter CPF válido e conta corrente ou conta poupança em seu nome.

6.4 A não apresentação dos documentos necessários e obrigatórios de acordo com a legislação vigente implicará no não recebimento da premiação.

6.5 A **MAPFRE Capitalização S.A** efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da recepção da documentação completa entregues pelo contemplado à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

6.6 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

6.7 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

6.8 Na eventualidade do cliente contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

6.9 Na impossibilidade do cliente contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido. Poderá ainda ser encerrada por determinação da **PROMOTORA** desde que amplamente comunicada aos colaboradores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observados os requisitos do art. 14 da Circular SUSEP 376/08.

7.2 O cliente contemplado toma conhecimento, neste ato, da possibilidade de utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**. No momento da contemplação, o cliente poderá manifestar-se em contrário à utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, formalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3 Os contemplados, garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Consequentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

7.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por participantes e/ou por Órgãos Públicos.

7.5 A aprovação deste Plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.6 Os clientes participantes poderão entrar em contato com o Canal da Ouvidoria através da central de atendimento (011) 11- 2423-2800.

7.7 A participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

7.8 Os colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidos com a presente **PROMOÇÃO** reconhecem que não têm qualquer vínculo empregatício com a empresa de Capitalização, isentando-a de qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos seus encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários.

7.9 A empresa de Capitalização não se responsabiliza por reclamações trabalhistas eventualmente propostas por empregados com vínculo empregatício ou terceirizados alocados na **PROMOTORA** e em demais empresas direta ou indiretamente envolvidas na presente **PROMOÇÃO**.

7.10 O Regulamento poderá ser consultado no site www.supermercadolopes.com.br durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

7.11 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.12 Fica, desde já, esclarecido que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação em sorteios são cedidos aos clientes ativos, são de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, não cabendo a estes nenhum direito ao resgate do capital formado no período. Também não poderão ser responsabilizados por qualquer pagamento das contribuições relacionadas ao Título de Capitalização.

7.13 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS SORTEIOS DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **INFOCARDS SERVIÇOS E PROCESSAMENTO LTDA** doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, cede gratuitamente aos colaboradores que aderirem a Promoção “**PRODUTOS FINANCEIROS LOPES**”, o direito de participação em sorteios, sendo que o sorteio será realizado com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, em data especificada no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**, disponível no site www.supermercadolopes.com.br desde que respeitada às condições previstas. O sorteio será garantido por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº **15414.900962/2019-94**.